

Tipo de procedimento	Valor s/IVA (euros)	Designação da empreitada	Adjudicatário
Ajuste directo	41 260	Limpeza de um troço do rio Grande da Pipa, Alenquer, Vila Franca de Xira.	Mateus Vicente & Seabra Nascimento, L. ^{da}
Ajuste directo	44 695	Reabilitação da ponte de acesso a Ereira sobre o leito velho do rio Mondego, Coimbra.	SOPROEL — Sociedade de Projectos, Obras e Estudos, S. A.
Ajuste directo	2 325	Prospecção geológica na ponte de acesso a Ereira, rio Mondego.	GEOCONTROLE — Gabinete de Geotecnia e Topografia, L. ^{da}
Ajuste directo	3 630	Trabalho de apoio à inspecção, ponte de Tercena, rio Lis, Vieira de Leiria.	SOPROEL — Sociedade de Projectos, Obras e Estudos, S. A.
Ajuste directo	19 788	Limpeza e desobstrução de um troço do rio Sizandro, Casal dos Coxos, Torres Vedras.	SOTALMA — Sociedade Técnica de Construção e Obras Públicas, L. ^{da}
Ajuste directo	12 280	Limpeza e desobstrução do troço a montante da cobertura da ribeira de Santa Sofia, Vila Franca de Xira.	ESCAVATERRA — Escavações e Terraplanagens, L. ^{da}

18 de Março de 2005. — Pelo Presidente, a Directora, por delegação, *Isabel Maria Malta*.

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Despacho n.º 8465/2005 (2.ª série). — Por despachos do vogal do conselho directivo de 30 de Março de 2005, foram nomeados definitivamente, precedendo concurso, os seguintes funcionários:

António Joaquim Sião da Silva e António José Nunes Ruivo Ribeiro — como técnicos de informática de grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal dos serviços centrais (SC).

Fernanda da Conceição Pires — como assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal dos serviços centrais (SC).

Célio de Sousa Ha-Heng — como técnico profissional especialista principal da carreira de fiscal técnico de obras públicas do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa (DGHL).

Joaquim José de Magalhães e Reis Ferraz Brandão — como assessor da carreira de engenheiro civil do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Norte (DGHN).

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Março de 2005. — O Chefe da Divisão de Pessoal e Administração, *Edi Vieira Gomes*.

Instituto dos Resíduos

Despacho (extracto) n.º 8466/2005 (2.ª série). — Por meu despacho, nomeio como minha secretária pessoal a técnica profissional de 1.ª classe Adelaide Maria Franco da Silva Matos, com efeitos a 1 de Abril. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Março de 2005. — O Presidente, *A. Ascenso Pires*.

Despacho n.º 8467/2005 (2.ª série). — 1 — Após publicitação, na bolsa de emprego e no *Correio da Manhã* de 1 de Fevereiro de 2005, do processo de selecção do titular do cargo de chefe de divisão do Gabinete de Apoio Jurídico do quadro de pessoal dirigente deste Instituto, verificou-se que se apresentaram seis candidatos.

2 — Analisadas as respectivas candidaturas, constatou-se que Filipa Cabral de Andrade Duarte Ribeiro Vicente de Sousa reúne, com melhor mérito relativo, todos os requisitos do perfil pretendido, nomeadamente:

Licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, em 1991, e pós-graduação em Estudos Europeus pela Universidade Católica Portuguesa, em 1991-1992; Oito anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura; Experiência profissional na área posta a concurso.

3 — Visto estarmos perante uma candidatura que preenche as condições para ocupar o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é nomeada, em regime de comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a licenciada Filipa Cabral de Andrade Duarte Ribeiro Vicente de Sousa para o cargo de chefe de divisão do Gabinete de Apoio Jurídico deste Instituto. Esta nomeação produz efeitos a 1 de Abril de 2005.

28 de Março de 2005. — O Presidente, *A. Ascenso Pires*.

ANEXO

Nota curricular

Nome — Filipa Cabral de Andrade Duarte Ribeiro Vicente de Sousa. Data de nascimento — 30 de Abril de 1967, Grândola.

Habilitações — licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, em 1991, e pós-graduação em Estudos Europeus pela Universidade Católica Portuguesa no período de 1991-1992.

Carreira profissional:

Estágio de advocacia e inscrição na Ordem dos Advogados; Exercício de advocacia de 1992 a 1996;

Jurista na Procuradoria-Geral da República;

Estágio para ingresso no quadro da carreira técnica superior da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários;

Técnica superior de 2.ª classe do Serviço dos Assuntos Jurídicos da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, desde 28 de Maio de 1998;

Técnica superior de 1.ª classe do Serviço dos Assuntos Jurídicos da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, desde 12 de Outubro de 2000;

Técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, desde 29 de Outubro de 2004.

Actividades profissionais:

Gestão de processos de pré-contencioso e contencioso comunitário;
 Agente da República Portuguesa — elaboração das peças processuais em processos;
 Acompanhamento dos processos de infracção relativos à não notificação de legislação nacional;
 Elaboração de pareceres sobre a compatibilidade da legislação portuguesa com o direito comunitário;
 Preparação das listas de directivas por ministério submetidas às reuniões da comissão interministerial;
 Colaboração com o Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus;
 Coordenação e participação nas reuniões entre a Comissão Europeia e as autoridades portuguesas;
 Actualização do inventário das directivas e notificação mensal à comissão das directivas transpostas por Portugal;
 Apreciação do documento «Scoreboard», transposição das directivas relativas ao mercado único e processos de infracção instaurados contra os Estados membros.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho conjunto n.º 309/2005. — Pelo despacho conjunto n.º 204/2005, de 16 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de Março de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, em vista da autorização de corte de conversão de 2605 sobreiros em povoamento, «reconhece-se a imprescindível utilidade pública do empreendimento turístico a executar pela PORTUCALE — Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, S. A., no prédio rústico denominado «Vargem Fresca», sito na freguesia de Samora Correia, município de Benavente [...] sem prejuízo da demais legislação aplicável relevante, nomeadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, sujeito aos condicionamentos» constantes do mesmo despacho.

Considerando a especial primazia conferida à protecção do sobreiro e da azinheira, expressamente consagrada no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho;

Considerando a proibição constante do n.º 1 do artigo 2.º do citado Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, que configura uma especial medida de protecção do sobreiro, justificada pela sua importância ambiental e económica, já reconhecida na Lei de Bases da Política Florestal, a Lei n.º 33/96, de 17 de Agosto;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2, alínea a), do artigo 2.º, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º, todos do referido Decreto-Lei n.º 169/2001, a conversão de povoamentos de sobreiro apenas pode ser admitida, excepcionalmente, em vista, nomeadamente, da realização de empreendimentos de imprescindível utilidade pública, declarada pelos competentes membros do Governo mediante a apresentação, pelo proponente, dos elementos indicados nas alíneas a) e b) do n.º 3 do referido artigo 6.º;

Considerando que, contrariamente ao disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do mencionado diploma legal, não se encontram inequivocamente demonstrados tecnicamente o interesse económico e social do empreendimento, a sua sustentabilidade e a inexistência de alternativas válidas quanto à sua localização, que consubstanciem especiais razões de utilidade pública de um empreendimento privado, e de imprescindibilidade do sacrifício de um bem natural merecedor de um estatuto legal de especial protecção, porquanto não foi avaliado em que medida o projecto deve sobrepor-se, justificadamente, a outros bens tutelados pela ordem jurídica, no caso, os representados pela protecção legal do montado de sobreiro, que necessariamente conduziria ao reconhecimento da existência inequívoca de um imprescindível interesse fundamental de ordem pública a prosseguir pelo empreendimento visado;

Considerando, por isso, que o mencionado despacho violou o princípio da fundamentação e o princípio da proporcionalidade dos actos administrativos, que devem, em qualquer circunstância, nortear a acção administrativa num Estado de direito;

Considerando, ainda, que não obstante o disposto na alínea b) do mesmo n.º 3 e artigo 6.º do supracitado Decreto-Lei n.º 169/2001, não foi emitida declaração de impacte ambiental para o projectado abate de sobreiros, a qual é legalmente exigida nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, considerada a área a desflorestar para o tipo de utilização previsto com o empreendimento turístico em apreço, e sem prejuízo do disposto na alínea f) do n.º 12 do mesmo anexo relativamente a campos de golfe;

Considerando, também, que contrariamente ao legalmente prescrito nas supra-indicadas normas legais, apenas se condicionou o efeito do reconhecimento da imprescindibilidade e interesse público do empreendimento ao que resultasse de uma avaliação de impacte ambiental a realizar já depois de proferido o acto administrativo em causa, como se infere da parte final, e que se transcreve, «sem prejuízo da demais legislação aplicável relevante, nomeadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio», significando, em última instância, uma evidente inversão dos fins que a avaliação de impacte ambiental serve, enquanto instrumento prévio à decisão e que a enforma e fundamenta;

Considerando, ainda, a falta de identificação da legislação tida por relevante naquele despacho, conduzindo a um vazio, bem como a indefinição dos condicionamentos para que se remete;

Considerando, em suma, a insuficiência dos elementos instrutórios carreados para o processo até ao presente, em relação ao desiderato visado pela PORTUCALE, bem assim como os vícios de que enferma o despacho conjunto n.º 204/2005, de 16 de Fevereiro, nomeadamente o vício de violação de lei, por ausência da verificação de um pressuposto legal essencial à tomada de decisão, consubstanciado, além do mais, na omissão da declaração de impacte ambiental exigida na alínea d) do n.º 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, aplicável por força da alínea b) do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio;

Determina-se que fica revogado, para todos os legais efeitos, o despacho conjunto n.º 204/2005, de 16 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de Março de 2005.

28 de Março de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor

Despacho n.º 8468/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 2.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de minha secretária pessoal Maria Helena Pinheiro Moura Pina da Cruz.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *Fernando Pereira Serrasqueiro*.

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Despacho n.º 8469/2005 (2.ª série). — Por despacho do director regional de 4 de Abril:

Maria Manuel Marques Coutinho Loupa, Elsa da Conceição Maximino Mendes e Anabela Meira Batista Santana, assistentes administrativas principais — promovidas, precedendo concurso, à categoria imediata de assistente administrativa especialista, escalão 1, índice 269, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Alentejo. As nomeações produzem efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exoneradas da categoria anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2005. — O Director Regional, *José João Mouzinho Serrote*.